MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.583, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Altera os incisos I, II e III do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.106/2021 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de construção de prédio para o Corpo de Bombeiros.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.106/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I – se em até 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Lei, o donatário não tiver aprovado os projetos de construção;

II – se em até 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei, o donatário não iniciar as obras de suas instalações;

III – se em até 03 (três) anos, contados a partir do início das obras de sua instalação, o donatário não tiver iniciado sua atividade-fim;

[...].

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de junho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

PLE 030/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 026891 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 09387AFBBE23465D5C607FEA7D51D8CB